

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR  
**DIÁRIO OFICIAL**  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3019– Ano 13 Segunda-feira, 18 de Julho de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Atos.....	7
Comunicado.....	9
Atas.....	9
Aviso de Licitação.....	11

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SG/nº 1233/22, de 18 de julho de 2022.**

*Institui a Comissão Estratégica Permanente de Planejamento e Orçamento – CEPPO, define as competências, os integrantes que a compõe e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 50, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

**Art.1º** Fica instituída a Comissão Estratégica Permanente de Planejamento e Orçamento – CEPPO que, sob a supervisão do Secretário Municipal da Fazenda e sem prejuízo das atribuições da Controladoria Geral do Município e do Setor de Contabilidade, terá as seguintes competências:

I-coordenar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual, bem como acompanhar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas nesses diplomas;

II-realizar estudos prévios sobre os programas, metas e ações do Plano Plurianual, articulando-os com as ações que concorram para um objetivo comum, visando o bem estar da população, sempre de forma mensurável e coerente com as metas físico-financeiras pré-estabelecidas;

III-nos termos do inciso II deste artigo, emitir relatórios, ao Chefe do Poder Executivo, relativos aos programas, às metas e às ações, com a utilização de indicadores adequados, especialmente quanto à aderência destes programas, metas e ações às necessidades da população;

IV- promover a capacitação e o treinamento permanente dos membros da comissão e de servidores lotados em outros órgão ou setores relativamente ao planejamento orçamentário e à gestão de contas;

V-implementar sistema descentralizado de recebimento de requisições de outras unidades e responsabilizar-se pela consolidação das propostas orçamentárias;

VI-implementar, em linguagem acessível, explicativa e com glossários, rotinas de coleta e análise de propostas da população, em sítio específico de internet, devendo tal recepção ocorrer em prazo superior a 3 (três) meses, anteriormente à elaboração das peças orçamentárias;

VII-propor ao Chefe do Poder Executivo, anualmente, a inclusão, nas Leis Orçamentárias, de dispositivo prevendo o percentual do orçamento que será disponibilizado para execução de propostas provenientes da população, nos termos do inciso V deste artigo;



VIII-Envidar esforços para que as audiências públicas sejam orientadas e segmentadas por temas específicos;  
IX- Assegurar que as leis orçamentárias sejam desdobradas até o nível de elemento da despesa;  
X-Assegurar a divulgação dos programas, metas e ações à população;  
XI-Garantir que todas as contratações públicas sejam precedidas pela consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), conforme às determinações da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

**Art.2º** A Comissão Estratégica Permanente de Planejamento e Orçamento – CEPPO, sob a presidência do Secretário Municipal da Fazenda, será composta pelos seguintes membros:

I- Francisco de Assis Garcia;  
II- Aluchan Collodel Felisberto;  
III- Maurício Bacis Guglielmi;  
IV- Tiago Ferro Pavan;  
V- Terence Pedro dos Santos;  
VI- Ana Cristina Soares Flores;  
VII- Camila Medeiros Nunes;  
VIII- Celito Heizen Cardoso, Presidente da Comissão.

**Art.3º** Compete ao Secretário Municipal da Fazenda a emissão dos atos necessários à organização e ao funcionamento da CEPPO.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal da Fazenda

FBT/cbm

## **DECRETO SG/nº 1234/22, de 18 de julho de 2022.**

*Autoriza contratação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6.856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde são porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como objetivo atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais;

CONSIDERANDO a importância da Atenção Primária para a melhoria da qualidade de vida nacional, onde os pacientes têm a possibilidade de fazer consultas médicas que auxiliam na prevenção de doenças e o diagnóstico precoce de complicações, o que possibilita maiores chances de alcançar um tratamento efetivo;

CONSIDERANDO que deve haver uma equipe mínima em cada Unidade de Saúde composta por Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Higienizador e, em algumas Unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico etc);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011 que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade do momento em razão das demandas reprimidas por ocasião da pandemia em que foi reduzido o horário de atendimento dos profissionais médicos especialistas e do retorno desses atendimentos;

CONSIDERANDO o aumento sazonal da demanda devido às síndromes respiratórias, conforme relatório anexo ao Processo Administrativo n. 643990;

CONSIDERANDO a situação de emergência vivenciada no Hospital Materno Infantil Santa Catarina, referência na região, em que todos os leitos clínicos e de UTI estão superlotados, ocasionando no fechamento da porta de entrada para casos leves e moderados;

CONSIDERANDO que o profissional médico pediatra tem como atribuição acompanhar o desenvolvimento da criança em todas as fases, nos processos curativo e preventivo;

CONSIDERANDO que não dispomos do quantitativo de servidores suficientes no quadro remanescente que desempenhe a função;

CONSIDERANDO que as justificativas que fundamentam as contratações encontram-se previstas no memorando n. 2247/2022, nos documentos que instruem o Processo Administrativo n. 643990, conforme os termos da Lei Municipal n. 6.856/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de saúde para a população e que é dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade e,

CONSIDERANDO que serão convocados todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021, esgotando, por completo, a lista de aprovados;

CONSIDERANDO o exaurimento da lista de candidatos aptos e que não será suprida a demanda atualmente existente, havendo necessidade da realização de contratação direta;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público em saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 6.856/2017 autoriza a contratação direta quando ausentes candidatos aptos para a contratação por tempo determinado, em processo seletivo vigente;

CONSIDERANDO que o diploma normativo supramencionado, especialmente no inciso V do §1º do art. 2º considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação para suprir carência sazonal de pessoal para execução da demanda atualmente existente;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da Administração Pública;

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação temporária de 4 (quatro) Médicos Pediatras do Processo Seletivo nº 021/2021, esgotando-se a lista de aprovados;

**Art.2º** Fica autorizada a contratação direta de 2 (dois) Médicos Pediatras, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde, no âmbito da Secretária Municipal de Saúde.

**Art.3º** Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6.856, de 9 de março de 2017, justificadas no inciso V do §1º do art. 2º da norma.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/LCL

**DECRETO SG/nº 1236/22, de 18 de julho de 2022.**

*Autoriza contratação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a instituição do programa federal denominado Melhor em Casa que foi integrado ao Programa SOS Emergências na Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, através da Portaria Ministerial nº 1.208 de 18 de junho de 2013;

CONSIDERANDO o objetivo do Programa Melhor em Casa que é proporcionar atendimento médico aos usuários do SUS com necessidade de reabilitação motora, aos usuários idosos, pacientes crônicos sem agravamento ou em situação pós-cirúrgica, evitando internações hospitalares desnecessárias e as filas dos serviços de urgência e emergência;

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma por meio da Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao programa do Governo Federal Melhor em Casa com intuito de ofertar aos munícipes a humanização da atenção em saúde, menor exposição à infecção hospitalar, maior conforto para o usuário e família, diminuindo a necessidade e frequência de reinternações hospitalares, com o intuito de disponibilizar leitos para usuários que realmente necessitem de internação hospitalar;

CONSIDERANDO que o Município de Criciúma foi habilitado no programa, através da Portaria nº 3.528, de 17 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que essa modalidade de atenção à saúde é complementar às já existentes, caracterizada por um conjunto de ações de promoção à saúde;

CONSIDERANDO que os encaminhamentos dos usuários ao programa Melhor em Casa deve ser feito por uma equipe multiprofissional que identifiquem no usuário o perfil e a necessidade do programa;

CONSIDERANDO que o programa também visa fortalecer a integração entre as ações da Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde;

CONSIDERANDO que o programa Melhor em Casa é custeado com recursos da União e que as ações desenvolvidas pelo programa influenciam nos valores a receber do Ministério da Saúde que inclusive avalia os indicadores de atendimentos da equipe multiprofissional e os desempenhos da produtividade e resolutividade da equipe mínima e necessária para a implementação e manutenção do programa, sob pena de descredenciamento junto ao Ministério da Saúde e o respectivo repasse financeiro;

CONSIDERANDO que o programa Melhor em Casa é imprescindível e necessário para continuidade das atividades essenciais do serviço de saúde para a população e que é dever do Estado agir e dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 já foram chamados e não há candidatos aptos para a contratação temporária e,

CONSIDERANDO que a legislação municipal preconiza sobre a possibilidade e necessidade da contratação temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 1 (um) higienizador, para atuar no Programa *Melhor em Casa*, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 643839 e nos termos do art. 2º, § 1º, inciso V da Lei Municipal nº 6.856/2017,

**Art.2º** O contrato de trabalho será regido pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/LCL

## DECRETO SG/nº 1237/22, de 18 de julho de 2022.

*Autoriza contratação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “*caput*” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “*a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados, a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde são porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem como objetivo atender até 80% dos problemas de saúde da população, sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais;

CONSIDERANDO a importância da Atenção Primária para a melhoria da qualidade de vida nacional, onde os pacientes têm a possibilidade de fazer consultas médicas que auxiliam na prevenção de doenças e o diagnóstico precoce de complicações, o que possibilita maiores chances de alcançar um tratamento efetivo;

CONSIDERANDO que deve haver uma equipe mínima em cada Unidade de Saúde composta por Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Higienizador e, em algumas Unidades, equipe de saúde bucal e equipe multiprofissional composta por nutricionista, fisioterapeuta, psicólogo, educador físico, farmacêutico, etc);

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde são também essenciais na identificação precoce de casos graves da COVID-19 e outras doenças correlatas, consideradas no grupo de risco;

CONSIDERANDO que todo paciente é atendido na sua integralidade (acolhimento, avaliação, realização de testes, dispensação de medicamentos, orientações quanto ao isolamento domiciliar, a importância do tratamento e demais cuidados, encaminhamentos, se necessário, e monitoramento);

CONSIDERANDO as justificativas que apresentadas através de memorando que instrui o processo administrativo nº 643794;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública;

CONSIDERANDO que embora já tenha ocorrido o chamamento do Concurso Público nº 024/2021, houve apenas 13 (treze) médicos aprovados e desses apenas 4 (quatro) assumiram o concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades essenciais do serviço de saúde para a população e que é dever de agir do Estado dispor de atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 já foram chamados e não há candidatos aptos para a contratação temporária;

CONSIDERANDO que o art. 4º-B da Lei 6.856/2017 autoriza a contratação direta quando ausentes candidatos aptos para a contratação por tempo determinado, em processo seletivo vigente e,

CONSIDERANDO que o VI do §1º do art. 2º da Lei 6.856/2017, considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação para suprir carência de pessoal para execução das funções na área da saúde, pelo tempo necessário à realização e conclusão do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação de 2 (dois) médicos 40h, para atuarem na Unidade Básica de Saúde Renascer e Nossa Senhora da Salete, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificativas que instruem o processo administrativo nº 643794.

**Art.2º** O contrato de trabalho será regido pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/LCL

## **DECRETO SG/nº 1238/22, de 18 de julho de 2022.**

*Autoriza contratação no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017, Lei Federal n. 8754/93 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX do art. 37 da Carta da República que preceitua que “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados, a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a informação de servidos afastado, conforme informação relatada no Memorando n. 2165/2022/SMS que instrui o Processo Administrativo n. 643464;

CONSIDERANDO que a legislação municipal dispõe sobre a contratação nas hipóteses de carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

CONSIDERANDO a necessidade do interesse público para a prestação e manutenção das atividades essenciais que é o serviço de saúde, bem como o dever de agir do Estado no tocante ao atendimento de saúde com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, §1º, IV da Lei Municipal n. 6856/2017 considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 021/2021 já foram chamados e não há candidatos aptos para a contratação temporária e,

CONSIDERANDO que o art. 4º-B da Lei 6.856/2017 autoriza a contratação direta quando ausentes candidatos aptos para a contratação por tempo determinado, em processo seletivo vigente.

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação temporária de 1 (um) higienizador, para atuar na Unidade Básica de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** O contrato de trabalho será regido pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 18 de julho de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

CNM/LCL

## Atos

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATO Nº 081, DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Nomeia candidatos do Edital de Concurso Público nº 001/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1730/2021 de 27/12/2021, retificado pelo Decreto SG/nº 089/2022 de 18/01/2022, resolve:

NOMEAR

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

#### ASSISTENTE SOCIAL

1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
161	CLARISSE MEIRA ANSELMO	12

#### FISCAL GERAL DE NÍVEL MÉDIO

1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
5225	FELIPE SACHET COLOMBO	5

**MOTORISTA**

<b>1 VAGA</b>		
<b>VAGA RESERVADA PARA PESSOA NEGRA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
1544	GILBERTO MACIEL	3

**PSICÓLOGO**

<b>1 VAGA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
4542	LETICIA COSTA ALVES	9

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OCUPACIONAL I**

<b>1 VAGA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
2214	SILESIA ALEXANDRA PERUCH ZAMPOLLI	5

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 18 de julho de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/cbm

**ATO Nº 082, DE 18 DE JULHO DE 2022.**

*Nomeia candidatos do Edital de Concurso Público nº 024/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 024/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 313/2022 de 15 de fevereiro de 2022, retificado pelo Decreto SG/nº 524/2022 de 24 de março de 2022, resolve:

**NOMEAR**

por concurso, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

**MÉDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA**

<b>1 VAGA</b>		
<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>	<b>Class</b>
245030	TAMIR CRISTIANE DA SILVA CORREIA	5

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 18 de julho de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

CNM/lcl

## Comunicado

### Diretoria Municipal de Meio Ambiente

#### COMUNICADO Nº. 0038/2022

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos da Lei Nº 2.582, datada de 17 de julho de 1991, que procederá a retirada de:

6 (seis) indivíduos arbóreos de *Piptadenia gonoacantha* (pau-jacaré) localizada na Rua Quintino Dalpont, Bairro Mina do Mato.

Os indivíduos arbóreos necessitam serem retirados pois a rua está em processo de pavimentação e alargamento.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

#### Data, local e assinatura

CRICIÚMA, 11 de Julho de 2022

Anequéselen Bitencourt Fortunato - Diretora do Meio Ambiente Diretoria Municipal de Meio Ambiente

## Atas

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATA 05 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 057/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 633981)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRAR O RECEBIMENTO DA NOVA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP E ABERTURA DO PRAZO DE RECURSO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio da nova E.M.E.B. CAETANO RONCHI (áreas = escola 3.339,07m<sup>2</sup>, creche 434,98m<sup>2</sup> e ginásio 1.109,75m<sup>2</sup>), na rua Lucas Peruchi – bairro São Defende no Município de Criciúma-SC. **(TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - PORTARIA Nº 466/SEF).**

Às dezesseis horas, do dia quinze, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para dar continuidade ao processamento e julgamento de CONCORRÊNCIA Nº 057/PMC/2022. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela comunicou a Comissão o recebimento da proposta de preços da empresa CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP considerada apta a usufruir dos benefícios da LC 123/2006, dentro do prazo estabelecido na ATA 04, constatou-se o seguinte valor global R\$15.579.490,71 (Quinze milhões quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos), abaixo do valor ofertado pela empresa primeira classificada. Portanto, ficou desta forma a nova classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	CASA DO CONSTRUTOR & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP	R\$15.579.490,71
2ª	ENGENHARIA CASTANHEL LTDA	R\$15.583.753,41
3ª	FECEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$17.358.110,25
4ª	CAMILO & GHISI LTDA	R\$17.459.429,24
5ª	MTX CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$17.597.529,42
6ª	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$18.006.666,66

As licitantes serão cientificadas via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos quinze dias do mês de julho do ano de 2022.

**KARINA TRES**

Presidente

**OSMAR CORAL**

Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

**ATA 03 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 132/PMC/2022**

(Processo Administrativo nº. 640890)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRAR O RECEBIMENTO DA NOVA PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP E ENCAMINHAMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para construção e instalação de estrutura metálica e cobertura na “RUA COBERTA” GIRO LODETTI no centro do Município de Criciúma-SC.

Às quinze horas, do dia quinze, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para dar continuidade ao processamento e julgamento de CONCORRÊNCIA Nº 132/PMC/2022. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela comunicou a Comissão o recebimento da proposta de preços da empresa JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP considerada apta a usufruir dos benefícios da LC 123/2006, dentro do prazo estabelecido na ATA 02, constatou-se o seguinte valor global R\$2.777.000,00 (Dois milhões setecentos e setenta e sete reais), abaixo do valor ofertado pela empresa primeira classificada. Portanto, ficou desta forma a nova classificação geral:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP	R\$2.777.000,00
2º	SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R\$ 2.777.776,57
3º	ENGENHARIA CASTANHEL LTDA	R\$ 2.956.547,20
4º	ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 3.198.006,06

Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a **empresa vencedora JK ENGENHARIA DE OBRAS LTDA - EPP**, que ofertou o valor global de **R\$2.777.000,00 (Dois milhões setecentos e setenta e sete reais)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e propostas. O parecer técnico acima referido faz parte integrante desta Ata como se nela estivesse transcrito. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos quinze dias do mês de julho do ano de 2022.

**KARINA TRES**

Presidente

**OSMAR CORAL**

Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

**ATA 07 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 136/PMC/2021**

(Processo Administrativo Nº. 606658)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DA EMPRESA HABILITADA, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.**

**OBJETO:** Contratação de serviços para coleta, transporte, destinação final e seletiva de resíduos, sólidos domiciliares, públicos e comerciais/industriais com características domiciliares produzidos no município de Criciúma/SC.



Às dezesseis horas, do dia quinze, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para prosseguimento do processo do Edital acima epigrafado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou a Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, e tendo sido eles, devidamente respondidos, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura do envelope contendo a proposta de preços (envelope 2) da empresa habilitada, ou seja: **“CONSÓRCIO CRICIUMA SUSTENTÁVEL” composto pelas empresas RACLI LIMPEZA URBANA e RAC SANEAMENTO LTDA.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **20/07/2022 (quarta-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura do envelope 02 – proposta de preços, com ou sem a presença do representante legal da licitante, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através da publicação desta **ATA** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (sexta-feira), aos quinze dias do mês de julho do ano de 2022.

**KARINA TRES**

Presidente

**OSMAR CORAL**

Membro

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Membro-Secretário

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

Criciúma-SC, 15 de julho de 2022.

**CONVOCAÇÃO****ASSUNTO:** EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 136/PMC/2021**OBJETO:** Contratação de serviços para coleta, transporte, destinação final e seletiva de resíduos, sólidos domiciliares, públicos e comerciais/industriais com características domiciliares produzidos no município de Criciúma/SC.Prezados Licitantes: **“CONSÓRCIO CRICIUMA SUSTENTÁVEL” composto pelas empresas RACLI LIMPEZA URBANA e RAC SANEAMENTO LTDA**

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de CONCORRÊNCIA Nº. 136/PMC/2021, comunicamos a realização da 8ª (oitava) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, e terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 606658, correspondente ao Edital acima epigrafado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **14h00min do dia 20/07/2022 (quarta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Logística, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

**KARINA TRES** - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

# Aviso de Licitação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/PMC/2022

(Processo Administrativo Nº **643840**)**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a aquisição de caminhão semi - leve 0km em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 01 de agosto de 2022 às 09h00min.**LOCAL:** Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 15 DE JULHO DE 2022.

**GUSTAVO MEDEIROS** - DIRETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES